



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2023

COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I, II e III DA LEI 123/2006)

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo administrativo	1521/2022
Modalidade	Pregão Presencial – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de licitação	Menor preço
Julgamento	Por Item
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA e COPA E COZINHA, nas condições contidas no Termo de Referência em anexo.
Forma de Prestação	Parcelada, de acordo com as necessidades do contratante
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	20 de janeiro de 2023
Hora	08hr00min

O **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA**, através da sua Comissão Permanente de Licitações, designado pelo **Decreto municipal**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002, Decreto Federal nº **7.892/2013** e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

posteriores, Decreto Federal nº **8.250/2014**, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de uma quantidade presumida além do que as contratações poderão ser frequentes, levando em consideração a necessidade da Administração Pública.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA e COPA E COZINHA**, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico www.corumbaiba.go.gov.br, ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

II –DO VALOR ESTIMADO E DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E DOS BENEFÍCIOS AS ME/EPP

1 - Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- Para o **GRUPO 1 (Cota Principal)** – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório;

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	00166 - SABÃO EM BARRA 5 X 1	UN	5579
2	00167 - SABÃO EM PÓ 500 GR	UN	4902
3	00178 - OLEO DE SOJA 900 ML	UN	8403
4	00585 - QUEIJO CAPIRA MEIA CURA	KG	1426
5	02711 - MUSSARELA	KG	1530
6	02719 - SABÃO EM PÓ 1 KG (SUGESTÃO: OMO,BRILHANTE)	UN	5921
7	03285 - PEITO DE FRANGO	KG	10883
8	06035 - LINGUIÇA TOSCANA	KG	4677
9	06070 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO	KG	16290
10	06704 - FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	6105
11	09364 - LOMBO DE PORCO	KG	4721
12	12025 - PERNIL DE PORCO SEM OSSO	KG	6689
13	29185 - ALVEJANTE SEM CLORO 2 LT	UN	5363
14	29251 - LENÇOS UMEDECIDOS REFIL 400 UN	UN	1523
15	33282 - FRALDA DESCARTÁVEL EG 42 UN	PC	2558



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	33283 - FRALDA DESCARTÁVEL G 60 UN	PC	2558
17	33284 - FRALDA DESCARTÁVEL M 54 UN	PC	2558
18	33737 - ALVEJANTE SEM CLORO 1 LT	UN	5363
19	35516 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 200 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	14025
20	35519 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 250 ML COM TAMPA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	3371
21	35529 - MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 08 COM 100 X 1	CX	2475
22	35531 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 08 COM 100 X 1	CX	1926
23	35532 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 09 COM 100 X 1	UN	1338
24	35540 - PAPEL TOALHA INT. BRANCO 20 X 21 CM 2 X 1 1000 X 1 FLS	FR	2908
25	35544 - SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG COM 500 X 1	PC	2599
26	35546 - SACO DE CACHORRO QUENTE DE PLASTICO 500 X 1	PC	2694
27	35549 - SACO DE LIXO PRETO 100 LTS COM 100 UNIDADES, MEDINDO 175 X 90 CM DE 8 MICRAS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 20 KLS	PC	905
28	35550 - SACO DE LIXO PRETO 60 LTS COM 100 UNIDADES MEDINDO 163 X 80 CM DE 6 MICRAS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 9 KLS	PC	863
29	35552 - SACO TRANSPARENTE 10 KG	KG	2319
30	35553 - SACO TRANSPARENTE 3 KG	UN	2361
31	35554 - SACO TRANSPARENTE 5 KG	KG	2333
32	35561 - AÇÚCAR CRISTAL 05 KG (SUGESTÃO:CRISTAL/CRISTAL VALE/CATALÃO)	PC	5792
33	35575 - ARROZ TIPO 1 LOGO FINO 05 KG (SUGESTÃO:VASCONCELOS/CRISTAL/COCAL MIRI)	PC	5873
34	35593 - IOGURTE DIVERSOS SABORES 900 ML	UN	8592
35	35600 - CAFÉ MOIDO 500 GR (SUGESTÃO: CAJUBA/OURO NEGRO/GOSTO MINEIRO)	PC	6167
36	35605 - FEIJÃO TIPO 1 KG (SUGESTÃO: CRISTAL/VASCONSELOS/GRÃO DOURADO)	PC	6284
37	35615 - ALCOOL LÍQUIDO DE 92% 1 LT	UN	8153
38	35620 - ALVEJANTE COM CLORO 2 LT	UN	5363
39	35631 - DESINFETANTE 2 LT (SUGESTÃO: BRILHANTE/IPÊ/URCA)	UN	7569
40	35647 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 4 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/MILI/DUETO)	UN	7448

• **Para o Grupo 2 - Cota Reservada de 25%** – Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	00166 - SABÃO EM BARRA 5 X 1	UN	1859
2	00167 - SABÃO EM PÓ 500 GR	UN	1633
3	00178 - OLEO DE SOJA 900 ML	UN	2800
4	00585 - QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA	KG	475



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5	02711 - MUSSARELA	KG	510
6	02719 - SABÃO EM PÓ 1 KG (SUGESTÃO: OMO,BRILHANTE)	UN	1973
7	03285 - PEITO DE FRANGO	KG	3627
8	06035 - LINGUIÇA TOSCANA	KG	1558
9	06070 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO	KG	5430
10	06704 - FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	2035
11	09364 - LOMBO DE PORCO	KG	1573
12	12025 - PERNIL DE PORCO SEM OSSO	KG	2229
13	29185 - ALVEJANTE SEM CLORO 2 LT	UN	1787
14	29251 - LENÇOS UMEDECIDOS REFIL 400 UN	UN	507
15	33282 - FRALDA DESCARTÁVEL EG 42 UN	PC	852
16	33283 - FRALDA DESCARTÁVEL G 60 UN	PC	852
17	33284 - FRALDA DESCARTÁVEL M 54 UN	PC	852
18	33737 - ALVEJANTE SEM CLORO 1 LT	UN	1787
19	35516 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 200 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	4675
20	35519 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 250 ML COM TAMPA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	1123
21	35529 - MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 08 COM 100 X 1	CX	825
22	35531 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 08 COM 100 X 1	CX	642
23	35532 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 09 COM 100 X 1	UN	445
24	35540 - PAPEL TOALHA INT. BRANCO 20 X 21 CM 2 X 1 1000 X 1 FLS	FR	969
25	35544 - SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG COM 500 X 1	PC	866
26	35546 - SACO DE CACHORRO QUENTE DE PLASTICO 500 X 1	PC	898
27	35549 - SACO DE LIXO PRETO 100 LTS COM 100 UNIDADES, MEDINDO 175 X 90 CM DE 8 MICRAS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 20 KLS	PC	301
28	35550 - SACO DE LIXO PRETO 60 LTS COM 100 UNIDADES MEDINDO 163 X 80 CM DE 6 MICRAS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 9 KLS	PC	287
29	35552 - SACO TRANSPARENTE 10 KG	KG	773
30	35553 - SACO TRANSPARENTE 3 KG	UN	786
31	35554 - SACO TRANSPARENTE 5 KG	KG	777
32	35561 - AÇÚCAR CRISTAL 05 KG (SUGESTÃO:CRISTAL/CRISTAL VALE/CATALÃO)	PC	1930
33	35575 - ARROZ TIPO 1 LOGO FINO 05 KG (SUGESTÃO:VASCONCELOS/CRISTAL/COCAL MIRI)	PC	1957
34	35593 - IOGURTE DIVERSOS SABORES 900 ML	UN	2863
35	35600 - CAFÉ MOIDO 500 GR (SUGESTÃO: CAJUBA/OURO NEGRO/GOSTO MINEIRO)	PC	2055
36	35605 - FEIJÃO TIPO 1 KG (SUGESTÃO: CRISTAL/VASCONSELOS/GRÃO DOURADO)	PC	2094
37	35615 - ALCOOL LÍQUIDO DE 92% 1 LT	UN	2717
38	35620 - ALVEJANTE COM CLORO 2 LT	UN	1787
39	35631 - DESINFETANTE 2 LT (SUGESTÃO: BRILHANTE/IPÊ/URCA)	UN	2523
40	35647 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 4 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/MILI/DUETO)	UN	2482



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cota Exclusiva – Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	00142 - COADOR DE CAFÉ GRANDE	UN	409
2	00148 - ESPONJA DUPLA FACE 4X1	UN	5422
3	00149 - ISQUEIRO A GÁS PEQUENO	UN	291
4	00156 - LUVAS PARA LIMPEZA G	PR	1910
5	00158 - LUVAS PARA LIMPEZA M	PR	2806
6	00162 - SABONETE DE BARRA 90 GR ADULTO	UN	3494
7	00164 - RODO DE METAL 50 CM SILICONE	UN	1326
8	00176 - PRENDEDOR PARA ROUPA DE MADEIRA	DZ	843
9	00184 - PANO DE CHÃO-ATOALHADO	UN	3502
10	00197 - MILHO VERDE ENLATADO 200 GR	LT	1263
11	00199 - ERVILHA ENLATADA 200 GR	LT	383
12	00211 - SABÃO EM BARRA DE CÔCO	UN	5227
13	00217 - VASSOURA DE PÊLO	UN	1754
14	00219 - FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA 40 X 60	UN	2597
15	00228 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO	UN	809
16	00250 - BANDEJA RETANGULAR DE MALÂNINA 40 CM	UN	55
17	00574 - SUCO DE UVA CONCENTRADO 500 ML	UN	8210
18	00575 - SUCO DE PÊSSEGO 1 LT	CX	548
19	00637 - LEITE DE CÔCO 200 ML	VD	1436
20	00638 - MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	PC	3223
21	00645 - AZEITONA VERDE (500G.)	VD	160
22	00646 - CANELA EM PÓ 15 GR	PC	2828
23	00657 - MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	PC	1175
24	00897 - REFRIGERANTE DE COLA 600 ML	UN	220
25	01078 - PANELA DE PRESSÃO 20,8 LT	UN	106
26	01081 - ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 40	UN	91
27	01083 - GARRAFA TÉRMICA AUTOMÁTICA PARA CAFÉ 1 LT	UN	332
28	01088 - FACA DE MESA 3 X 1	PC	110
29	01580 - POLVILHO DOCE 1 KG (SUGESTÃO - CASEIRO DO GROSSO OU AMARFIL)	PC	3678
30	01618 - FARINHA DE MILHO 500 GR	UN	585
31	01635 - CÊRA INCOLOR 2 LT	UN	6777
32	01656 - BOLACHA DE COCO 800 GR	PC	3391
33	01661 - LIMPA PEDRA 2 LT	LT	1991
34	01665 - REFRIGERANTE DE COLA 2 LT	UN	2060
35	01667 - FUBÁ 500 GR	PC	1645
36	01668 - CHÁ DE ERVA MATE 200 GR	CX	110
37	01672 - PÁ PLÁSTICA PARA LIXO C/ CABO CURTO	UN	73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

38	01673 - UVAS PASSAS 100 GR	PC	1530
39	01676 - LINGUIÇA CALABRESA	KG	3130
40	01679 - LEITE DESNATADO 1 LT	UN	66
41	01684 - OVOS	DZ	5028
42	01823 - LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UN	732
43	01891 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CABO DE MADEIRA	UN	803
44	01893 - VELA PARA FILTRO DE ÁGUA	UN	616
45	02295 - GELATINA EM PÓ 35 GR	UN	6620
46	02306 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 1 LT	UN	127
47	02484 - LIGA NEUTRA 100 GR	UN	136
48	02487 - MILHO DE PIPOCA 500 GR	PC	1753
49	02581 - CÊRA VERDE PARA ARDÓSIA 850 ML	UN	907
50	02586 - FACA DE MESA 6 X 1	PC	105
51	02588 - PRATO DE LOUÇA FUNDO	UN	66
52	02621 - COADOR DE CAFÉ MÉDIO	UN	280
53	02635 - SUCO DE GOIABA 1 LT	CX	328
54	02735 - PANELA DE PRESSÃO 4.5 LT	UN	123
55	02737 - COPO DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA 6 X 1 DE 300 ML	JG	314
56	02820 - CHOCOLATE GRANULADO 130 GR	PC	1150
57	02825 - EMULSIFICANTE 200 GR	UN	227
58	03231 - VASSOURA ESFREGÃO	UN	704
59	03279 - MACARRÃO FURADINHO 500 GR	PC	1144
60	03295 - TRIGO 500 GR	PC	3236
61	03333 - CHANTILLY 1 LT	CX	270
62	03459 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LT (SUGESTÃO MINEIRO)	UN	3665
63	03676 - PIMENTA DO REINO 80 GR	UN	349
64	03691 - DOCE DE PÊSSEGO COM CALDA EM METADES 850 GR	LT	273
65	03757 - SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300 GR	UN	2101
66	03875 - SALSICHA	KG	508
67	03880 - LUVAS PARA LIMPEZA P	PR	1668
68	04060 - JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ DE VIDRO COM PIRES	DZ	853
69	04151 - MACARRÃO FURADINHO 1 KG	PC	1729
70	04193 - BULE PARA CAFÉ DE ALUMÍNIO DE 1.8 LT	UN	132
71	04489 - BICARBONATO DE SÓDIO 100 G	UN	80
72	04503 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE 500 GR	UN	9166
73	05205 - LEITE EM PÓ 400 GR	UN	655
74	05206 - BARRA DE CHOCOLATE 1 KG	UN	378
75	05252 - MASCARA DESCARTAVEL	UN	715
76	05351 - BICARBORNATO DE SÓDIO 100 GR	UN	491
77	05654 - BOTA DE BORRACHA Nº 37/38	PR	285
78	05656 - FILTRO DE BARRO COM 2 VELAS 8 LT	UN	241
79	05722 - GOIABADA 1 KG	UN	327



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

80	05870 - CATCHUP 390 GR	UN	224
81	05875 - TEMPERO PRONTO 500 GR	UN	55
82	06042 - MILHARINA 500 GR	PC	1177
83	06047 - SUCO DE CAJU CONCENTRADO 500 ML	UN	8670
84	06249 - BALAS MACIA 600 GR	PC	2618
85	06414 - AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LT	UN	4225
86	06662 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 8X1	UN	5783
87	06697 - MILHO DE CANJICA 500 GR	PC	1120
88	06707 - AVENTAL DE PLASTICO LONGO 0,80 X 1,50	UN	303
89	06716 - SUCO DE TAMARINO CONCENTRADO 500 ML	UN	1728
90	06721 - LIMPADOR DE CERÂMICA 1 LT	UN	1497
91	06722 - REMOVEDOR DE SUJEIRA DE PISO 2 LT	UN	1226
92	06735 - SODA CÁUSTICA 1 KG (SUGESTÃO: SOL OU EQUIVALENTE/SIMILAR)	UN	809
93	06816 - BATATA PALHA COM 400 GR	PC	2668
94	06825 - RALINHO DE 4 FACE	UN	133
95	08250 - PÃO DE FORMA 500 GR	UN	674
96	08545 - FRALDA GERIÁTRICA G 8 UN	PC	330
97	08774 - LIXA PARA UNHAS	UN	440
98	08926 - CONDICIONADOR INFANTIL 2 LT	UN	253
99	09368 - SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500 ML	UN	8680
100	10381 - LEITE INTEGRAL 1 LT	UN	8648
101	13053 - CORDA DE NYLON PARA VARAL 10 MT	MT	523
102	13090 - PAÇOCA DE AMENDOIM ROLHA EMBALADA 50 X 1	UN	369
103	13240 - FRALDA GERIÁTRICA M 8 UN	PC	330
104	14634 - ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	UN	110
105	15537 - CANECAS PLÁSTICAS 300 ML	UN	5170
106	16935 - DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LT	GL	518
107	17398 - CESTO TELADO COM TAMPA 60 LT	UN	105
108	20321 - COPO AMERICANO 100 ML	UN	1045
109	20825 - BANHEIRA PARA RECÊM NASCIDO SILICONADA E REFORÇADA 15 LT	UN	330
110	27865 - SACO DE BOMBOM CHOCOLATE PRETO 1 KG	PC	435
111	28294 - TOALHA DE ROSTO 22 X 35 CM	UN	749
112	29119 - BANDEIJA DE PLASTICO COM BERAL 40 CM	UN	526
113	29123 - REFRIGERANTE DE LIMÃO DE BAIXA CALORIA 500 ML	UN	110
114	29125 - BALA DE CAFÉ 500 GR	PC	13
115	29132 - FRALDA DESCARTÁVEL P 60 UN	PC	3630
116	29190 - BALDE DE PLASTICO EXTRA 12 LT	UN	508
117	29191 - CÊRA AMARELA 2 LT	UN	2420
118	29194 - KIT INFANTIL C/OM PENTE E ESCOVA DE CABELO	UN	682
119	29252 - LIMPA VIDRO 500 ML	UN	2889
120	29253 - LIMPADOR DE CERÂMICA 2 LT	UN	2475
121	29254 - LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UN	7730



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

122	29255 - MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 50 MT	UN	281
123	29256 - PRENDEDOR PARA ROUPA DE PLÁSTICO GIGANTE	DZ	891
124	30739 - FARINHA DE MANDIOCA BIJU BRANCA 500 GR	UN	3241
125	30740 - MAIONESE 500 GR	UN	2017
126	30741 - BACON	KG	1145
127	30744 - QUEIJO MINAS	KG	995
128	30745 - REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR	UN	933
129	30746 - FARINHA LACTEA 400 GR	UN	234
130	30747 - FARELO DE AVEIA 400 GR	UN	187
131	30749 - GRANOLA SEM AÇUCAR 500 GR	UN	132
132	30758 - COCO RALADO 500 GR	UN	536
133	30761 - PÓ PARA SORVETE 120 GR	UN	204
134	30773 - FORMINHAS PARA DOCES 200 X 1	PC	1002
135	30774 - SABONETE LÍQUIDO 1 LT	UN	1937
136	30814 - PENTE FINO PARA CABELO	UN	322
137	30837 - BISCOITO DE POLVILHO DOCE 100 GR	PC	220
138	30838 - BANDEJA DE ALUMÍNIO 40 CM	UN	212
139	30869 - CÊRA INCOLOR 750 ML	UN	150
140	30870 - CRAVO DA INDIA 20 GR	UN	220
141	31002 - SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UN	526
142	31066 - REQUEIJÃO CREMOSO 400 GR	UN	306
143	33048 - BATATA PALITO CONGELADA 2 KG	PC	765
144	33051 - COCO RALADO 100 GR	UN	9270
145	33216 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ LATA 350 ML	UN	220
146	33223 - BALDE PLÁSTICO 10 LT	UN	423
147	33225 - CACAU EM PÓ 200 GR	PC	1320
148	33229 - FUBÁ 1 KG	PC	914
149	33231 - LEITE SEM LACTOSE 1 LT	UN	1100
150	33233 - ORÉGANO 10 GR	PC	624
151	33238 - BOTA DE BORRACHA Nº 35/36	PR	189
152	33239 - BOTA DE BORRACHA Nº 39/40	PR	201
153	33240 - BOTA DE BORRACHA Nº 41/42	PR	184
154	33241 - CÊRA PLUS INCOLOR PERFUMADA PARA MADEIRA GALÃO 5 LT	GL	44
155	33242 - CÊRA VERMELHA 2 LT	UN	2610
156	33243 - CESTO DE LIXO COM TAMPA FECHADO 60 LT	UN	835
157	33245 - CESTO TELADO 30 LT	UN	381
158	33246 - CREME DENTAL 180 GR	UN	990
159	33247 - ESPANADOR DE PENA 30 CM	UN	259
160	33249 - MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 30 MT	UN	253
161	33251 - PANO DE CHÃO-SACO (ALVEJADO)	UN	3817
162	33253 - RODO PARA PIA DE ALUMÍNIO	UN	504
163	33254 - SABONETE LÍQUIDO 2 LT	UN	1408



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

164	33264 - LEITEIRA PLÁSTICA 2 LT	UN	160
165	33279 - TÁBUA DE VIDRO PARA CARNE 30 X 40	UN	101
166	33285 - LENÇOS UMEDECIDOS POTE 400 UN	UN	2030
167	33286 - PANO DE PRATO ATOALHADO	UN	968
168	33287 - SHAMPOO INFANTIL 1 LT	UN	1199
169	33291 - POLVILHO AZEDO 1 KG (SUGESTÃO - AMARFIL)	PC	1060
170	33292 - BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1 KG	UN	218
171	33295 - RAPADURA PURA 500 GR	UN	248
172	33296 - MEL PURO	L	715
173	33299 - CONDICIONADOR INFANTIL 1 LT	UN	88
174	33300 - ESMALTE CORES VARIADAS 8 ML	UN	294
175	33301 - DESODORANTE ROLLON PERFUMADO 50 ML	UN	372
176	33302 - SABONETE EM BARRA 90 GR INFANTIL	UN	220
177	33303 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400 ML	UN	220
178	33305 - VELA DE ANIVERSÁRIO FAÍSCA	UN	644
179	33318 - ESPUMA DE BARBEAR DE 200 GR	UN	110
180	33326 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3 LT	UN	19
181	33327 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 6 LT	UN	19
182	33328 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 4	UN	22
183	33329 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 5	UN	139
184	33330 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 8	UN	22
185	33331 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO REDONDO Nº 8	UN	22
186	33336 - XÍCARAS PARA CAFÉ DE VIDRO	UN	259
187	33337 - PRATO PLÁSTICO FUNDO	UN	462
188	33341 - PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UN	124
189	33349 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10 LT	UN	18
190	33356 - RODO DE METAL 60 CM SILICONE	UN	73
191	33602 - QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA RALADO	KG	906
192	34161 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 3	UN	117
193	34162 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 7	UN	117
194	34166 - SUCO DE UVA 1 LT	CX	328
195	34167 - SUCO DE CAJU 1 LT	UN	163
196	34168 - SUCO DE MARACUJÁ 1 LT	CX	163
197	34899 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 46/21 LT	UN	132
198	35456 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 28/8 LT	UN	132
199	35457 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 38/14 LT	UN	132
200	35458 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 42/17 LT	UN	132
201	35459 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 50/41 LT	UN	132
202	35460 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 60/70 LT	UN	132
203	35461 - CAÇAROLA PARA CAFÉ 1.8 LT	UN	150
204	35462 - CAÇAROLA REBATIDA DE ALUMÍNIO Nº 20/2,6 LT	UN	20
205	35463 - CAIXA DE FOSFARO 40 UN 10 X 1	PC	792



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

206	35464 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20 LT	UN	20
207	35465 - CHÁVENA DE VIDRO 200 ML	UN	429
208	35466 - COADOR DE CAFÉ PEQUENO	UN	44
209	35467 - COLHER DE AÇO INOX ESCUMADEIRA COM SOLDA GRANDE	UN	36
210	35468 - COLHER DE AÇO INOX INFANTIL	UN	2200
211	35469 - COLHER DE ALUMÍNIO COM SOLDA CONCHA	UN	165
212	35470 - COLHER DE ALUMÍNIO COM SOLDA CONCHA GRANDE	UN	11
213	35471 - COLHER DE ALUMÍNIO ESCUMADEIRA COM SOLDA	UN	165
214	35472 - COLHER DE ALUMÍNIO PARA ARROZ COM SOLDA	UN	165
215	35473 - COLHER DE AÇO INOX CONCHA COM SOLDA GRANDE	UN	31
216	35474 - COLHER DE AÇO INOX PARA ARROZ COM SOLDA	UN	57
217	35475 - COLHER DE AÇO INOX PARA SOBREMESA	DZ	26
218	35476 - COLHER DE AÇO INOX DE SOPA	UN	2820
219	35477 - FACA DE COZINHA DE AÇO INOX Nº 05 COM CABO DE MADEIRA	UN	139
220	35478 - FACA DE COZINHA DE AÇO INOX Nº 07 COM CABO DE MADEIRA	UN	110
221	35479 - GARFO DE AÇO INOX PARA REFEIÇÃO	UN	1375
222	35480 - GARFO DE AÇO INOX PARA REFEIÇÃO	DZ	136
223	35481 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1.8 LT	UN	22
224	35482 - GARRAFA TÉRMICA 3 LT	UN	44
225	35483 - GARRAFA TÉRMICA 5 LT	UN	39
226	35484 - ISQUEIRO A GÁS MÉDIO	UN	220
227	35485 - JARRA DE VIDRO 1.5 LT	UN	200
228	35486 - JARRA DE VIDRO 1 LT	UN	58
229	35487 - JARRA PLÁSTICA DE 2 LT	UN	56
230	35488 - JARRA PLÁSTICA DE 3 LT	UN	55
231	35489 - JARRA PLÁSTICA DE 3.5 LT	UN	56
232	35490 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 13 LT	UN	253
233	35491 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 2 LT	UN	61
234	35492 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 23 LT	UN	253
235	35493 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 25 LT	UN	26
236	35494 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 33 LT	UN	242
237	35495 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 4 LT	UN	11
238	35496 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 5 LT	UN	61
239	35497 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 8 LT	UN	11
240	35498 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 38/14 LT	UN	20
241	35499 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 50/40 LT	UN	19
242	35500 - PANELA DE ALUMÍNIO REBATIDO Nº 40/18 LT	UN	20
243	35501 - PEGADOR DE MASSA DE AÇO INOX	UN	22
244	35502 - PENEIRA DE ARAME DE INOX PARA ARROZ ARO 55 CM	UN	104
245	35503 - PENEIRA PLASTICA MÉDIA COM CABO	UN	22
246	35504 - PENEIRA PLASTICA PEQUENA COM CABO	UN	27
247	35505 - PRATO DE VIDRO FUNDO	UN	3927



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

248	35507 - VELA DE PARAFINA Nº 7 COM 8 X 1	UN	209
249	35510 - CANUDINHO 100 X 1	PC	550
250	35511 - CHAPEUZINHO PARA ANIVERSÁRIO 10 X 1	PC	782
251	35512 - COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	5122
252	35513 - COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	UN	333
253	35514 - COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA PEQUENA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	UN	446
254	35517 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 300 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	3960
255	35518 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CAFÉ 50 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	5344
256	35520 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 500 ML COM TAMPA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	660
257	35521 - COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICO 40 X 25 DE 120 ML PS BRANCO 1000 X 1 (SUGESTÃO:COPOBRAS/TOTAL PLAST/TERMOPOT)	CX	22
258	35522 - GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	3465
259	35523 - GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	259
260	35524 - GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO REFEIÇÃO REFORÇADO 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	721
261	35525 - GUARDANAPO 14 X 13 CM 400 X 1	PC	834
262	35526 - GUARDANAPO 24 X 22 CM 50 X 1	PC	4418
263	35527 - GUARDANAPO 33 X 30 CM 50 X 1	PC	3410
264	35528 - LÂMINAS PARA BARBEAR 3 X 1	CX	147
265	35530 - MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 09 COM 100 X 1	CX	165
266	35531 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 06 COM 100 X 1	PC	600
267	35533 - MEXEDOR DE CAFÉ DE PLASTICO 7,5 CM COM 500 X 1	PC	13
268	35534 - PALITO DE PICOLÉ 100 X 1	PC	1328
269	35535 - PALITO PARA ESPETO DE CARNE 50 X 1	PC	3014
270	35536 - PALITO DE DENTE 100 X 1	CX	2684
271	35537 - PAPEL ALUMÍNIO GDE 7,5 CM X 4,5 MT	RL	3130
272	35538 - PAPEL FILME 45 CM X 4,5 MT	RL	2991
273	35539 - PAPEL TOALHA 19 X 22 CM 2 X 1 60 FLS	PC	5343
274	35541 - PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 21 CM 25 X 1(SUGESTÃO:BELLA/TOTAL PLAST/TERMOPOT)	PC	4084
275	35542 - PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 15 CM 10 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/BELLA/STRAWPLAST)	PC	8495
276	35543 - PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 21 CM 10 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	8401
277	35545 - SACO DE PIPOCA Nº 2 11/14 500 X 1	PC	3300
278	35547 - SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 15 LT 20 X 1	PC	6536
279	35548 - SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 30 LT 10 X 1	UN	9603
280	35551 - SACO TRANSPARENTE 1 KG	KG	66
281	35555 - SACOLA PLASTICA 38 X 48 CM	KG	3685



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

282	35556 - SACOLA PLASTICA VERDE REFORÇADA 60 X 80 CM	KG	3410
283	35557 - TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL COM 100 X 1	PC	869
284	35558 - AÇAFRÃO	LT	74
285	35559 - ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR (SUGESTÃO: NESCAU/ITALAC/TODDY)	VD	1994
286	35560 - AÇÚCAR CRISTAL 02 KG (SUGESTÃO: CRISTAL/CRISTAL VALE/CATALÃO)	PC	88
287	35562 - AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ 5 GR COM 400 X 1	CX	13
288	35563 - AÇUCAR REFINADO 01 KG	PC	533
289	35564 - ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML	UN	50
290	35565 - AGUA MINERAL 1.5 LT	UN	510
291	35566 - AGUA MINERAL 500 ML	UN	1200
292	35566 - AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS 12X1	UN	300
293	35567 - AGUA MINERAL 20 LT	GL	1417
294	35568 - AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML COM 12X1	FD	300
295	35569 - AMEIXA COM CALDA 400 GR PESO DRENADO	UN	768
296	35570 - AMENDOIM 500 GR	PC	1646
297	35571 - AMIDO DE MILHO 500 GR	PC	1298
298	35572 - AMIDO DE MILHO 01 KG	PC	346
299	35573 - ANILINA LIQUIDA 100 ML	VD	1434
300	35574 - APRESUNTADO (SUGESTÃO: SADIA/SEARA/PERDIGÃO)	KG	1860
301	35576 - AZEITE DE OLIVA 250 ML EXTRA VIRGEM	UN	347
302	35577 - AZEITONA VERDE 500 GR PESO DRENADO	VD	1156
303	35578 - BALA DE DOCE DE LEITE 500 GR	PC	13
304	35583 - BOLACHA DE ÁGUA E SAL 380 GR	PC	3350
305	35584 - CALDO DE BACON EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	1218
306	35585 - CALDO DE CARNE DE GALINHA EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	1169
307	35586 - CALDO DE CARNE EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	1030
308	35587 - CALDO DE COSTELA EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	350
309	35588 - CANELA EM CAVACOS 10 GR	PC	1477
310	35589 - COALHADA INTEGRAL 900 ML	UN	630
311	35590 - DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	UN	776
312	35591 - ERVA DOCE 10 GR	PC	264
313	35592 - FARINHA DE MANDIOCA LISA BRANCA 500 GR	UN	2216
314	35594 - PALMITO PICADO 300 GR PESO DRENADO	VD	782
315	35595 - PIRULITO DE 400 GR	PC	2475
316	35596 - REFRIGERANTE DE COLA LATA 310 ML	UN	249
317	35597 - SORVETE SABORES DIVERSOS 10 LT	BL	196
318	35601 - CREME DE LEITE 200 GR (SUGESTÃO: NESTLE/ITALAC/PIRACANJUBA)	UN	3307
319	35602 - EXTRATO DE TOMATE 340 GR (SUGESTÃO: ELEFANTE/PREDILECTA/POMAROLA)	LT	2088
320	35603 - EXTRATO DE TOMATE 850 GR (SUGESTÃO: ELEFANTE/GOIALLI/SÓ FRUTA)	LT	2947
321	35604 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG (SUGESTÃO: CRITAL/SOL/DONA BENTA)	UN	5739
322	35606 - FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR (SUGESTÃO: FLEISCHMANN/SAF/DONA BENTA)	UN	5242



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

323	35607 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR (SUGESTÃO: ROYAL/FLEISCHMANN/DONABENTA)	UN	2049
324	35608 - LEITE CONDENSADO 395 GR (SUGESTÃO:NESTLE/ITALAC/PIRACANJUBA)	UN	1816
325	35609 - MARGARINA 250 GR (SUGESTÃO:QUALY/DORIANA/DELICIA)	UN	1585
326	35610 - MARGARINA 80% LÍPIDIOS 500 GR (SUGESTÃO:QUALY/DORIANA/DELICIA)	UN	4110
327	35611 - SAL REFINADO 1 KG (SUGESTÃO:MOC/CISNE/UNIÃO)	PC	2217
328	35612 - AGUA SANITÁRIA COM ALVEJANTE 1 LT (SUGESTÃO:BRILHANTE/SOL/Q-BOA)	UN	4833
329	35614 - ALCOOL LÍQUIDO DE 70% 1 LT	UN	350
330	35616 - ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 440 ML	UN	1223
331	35617 - ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 750 ML	UN	2310
332	35618 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 50 GR	CX	2770
333	35619 - ALVEJANTE COM CLORO 1 LT	UN	7150
334	35621 - APARELHO DE BARBEAR COM 2 X 1	PC	141
335	35622 - BACIA PLASTICA REDONDA 15 LT	UN	384
336	35623 - BACIA PLASTICA REDONDA 20 LT	UN	330
337	35624 - BACIA PLASTICA REDONDA 25 LT	UN	314
338	35625 - BACIA PLASTICA REDONDA 40 LT	UN	324
339	35626 - BACIA PLASTICA REDONDA 60 LT	UN	22
340	35627 - BACIA PLASTICA REDONDA 80 LT	UN	292
341	35628 - CESTO TELADO 10 LT	UN	527
342	35629 - CONDICIONADOR ADULTO 325 ML	UN	466
343	35630 - DESENTUPIDOR DE PIA GRANULADO 300 GR	UN	517
344	35632 - DESINFETANTE CONCENTRADO DE EUCALIPTO 140 ML	UN	388
345	35633 - DETERGENTE LIQUIDO 500 ML (SUGESTÃO: BRILHANTE/IPÊ/LIMPOL)	UN	20234
346	35634 - ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	UN	781
347	35635 - ESPONJA PARA BANHO 3X1	UN	4455
348	35637 - FRASCO PULVERIZADOR COM GATILHO 500 ML	UN	50
349	35638 - GRAMPO PARA CABELO Nº 05 COM 100 X 1	UN	234
350	35639 - INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UN	253
351	35640 - LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UN	3840
352	35641 - LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML	UN	9090
353	35642 - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 15 LT	UN	763
354	35643 - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 20 LT	UN	81
355	35644 - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LT	UN	602
356	35645 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360 ML	UN	1057
357	35646 - PÁ PARA LIXO METÁLICA COM CABO LONGO DE MADEIRA 40 CM	UN	321
358	35648 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/ FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 8 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/NEVE/DUETO)	UN	4333
359	35649 - RODO DE MADEIRA 60 CM	UN	1950
360	35650 - SABONETE LÍQUIDO SACHE 200 GR	UN	121
361	35651 - SHAMPOO ADULTO 325 ML	UN	626
362	35652 - TAPETE ANTI-DERRAPANTE 60 X 40 CM	UN	1012
363	35653 - TAPETE DE ALGODÃO 60 X 40 CM	UN	132



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

364	35654 - TAPETE INDIANO 60 X 40 CM	UN	858
365	35655 - TOALHA DE ROSTO 40 X 60 CM	UN	44
366	35656 - TOUCA HIGIÊNICA PARA BANHO EMBORRACHADA	UN	330
367	35657 - VASSOURA DE PIAÇAVA REFORÇADA NATURAL Nº 05	UN	110
368	35701 - TALCO 200 GR	UN	1732
369	ÁGUA MINERAL 12X1	PCT	150
370	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 12X1	PCT	220
371	APRESUNTADO	KG	350
372	ERVILHA ENLATADA	UN	240
373	LEITE INTEGRAL 1L	UN	750
374	MILHO VERDE ENLATADO	UN	240
375	MUSSARELA	KG	280
376	PAPEL HIGIENICO 8X1	PCT	200
377	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PCT	709
378	SACO DE LIXO 100 L 10X1	PCT	200
379	SACO DE LIXO 100L REFORÇADO C/ 100 UNI	PCT	100
380	SACO DE LIXO 50 L 10X1	PCT	200
381	SALSICHA	KG	150
382	TOUCA HIGIENICA	PCT	470
383	VINAGRE DE ALCOOL TRADICIONAL 750ML	UN	600

2 - Considerando o Art.3º, inc. III da Lei 10.520/2002 o município não estará obrigado a divulgar os preços estimados, cujos valores médios constam na Planilha Orçamentária acostada aos autos do procedimento.

3 - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

a) *concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.*

b) *impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.*

c) *Empresas estrangeiras que não funcionem no País;*

d) *que não atendam às exigências deste Edital.*

e) *Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTA EXPLICATIVA: *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem “E” acima;*

NOTA EXPLICATIVA: *O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apelação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).*

NOTA:

Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).

Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87,incisoIII, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão2530/2015-Plenário).

4 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5 – Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do **Art. 44 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no **Art. 44 da LC 123/2006**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

9 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

9.1. Para aplicação do disposto no item 9, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região da Estrada de Ferro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ovidor e Três Ranchos.**

10 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

11- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12- Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

13- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

13.1- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

14– Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15- Nos casos controversos ou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO.

16 - Na hipótese de não haver participação de microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp), microempreendedores individuais (mei), empresário individual de responsabilidade limitada (eireli) e equiparados, as cotas destinadas a estas ficarão abertas para ampla concorrência, em virtude do princípio da economicidade processual e eficiência;

“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.** Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração". (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).*

III DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacaopmcorumbaiba@gmail.com no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.**

1.1 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, **no prazo de até 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriitora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

1.2 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e divulgado no site www.ccorumbaiba.go.gov.br.

1.3 - **No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.**

2 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

3 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

3.1 - As medidas referidas no subitem **3** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, podendo ser realizado o pedido **via e-mail.**

3.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

3.3 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, a Administração designará nova data para a realização do certame.

4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do edital deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.

4 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador – Anexo VI ou **Certidão expedida pela Junta Comercial** da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

5 - A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

6 - A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Pregão Presencial - SRP nº 002/2023
Processo nº 1521/2023
Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbá

Envelope nº 2 – Habilitação.
Pregão Presencial - SRP nº 002/2023
Processo nº 1521/2023
Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbá

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) número do processo e deste Pregão Presencial - SRP;
- c) Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação de unidade de medida, quantidade ofertada e **MARCA** do produto.
- d) o valor unitário e total da aquisição em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;
- f) prazo de início do fornecimento será da assinatura do contrato, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos previstos em lei.

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

3 - A proposta deverá ser apresentada impressa e também em mídia digital armazenada em PEN DRIVE, em arquivo a ser fornecido juntamente com o Edital. O arquivo deve ser preenchido, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura de Corumbá a fim de dar celeridade nos procedimentos licitatórios. Não serão aceitas propostas eletrônicas que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela CPL, nesse caso será concedido ao proponente o prazo de até 10 (dez) minutos para a adequação.

4 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

5 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;

6 - Caso durante a sessão licitatória seja verificado erros no descritivo do produto no que diz respeito à sua forma de medida, tal equívoco poderá ser solucionado na própria sessão licitatória caso seja de interesse do Pregoeiro e tenha anuência dos licitantes, além do que deverá ser em benefício à Administração Pública.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

(**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

c) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**;

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou todas as Comarcas, emitida no período de até **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**).**

A.1) Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO III;**
- b) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, devidamente ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO IV;**
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação, conforme ANEXO V;**
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ANEXO VI;**
- e) Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO VII;**
- f) Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital, conforme modelo do ANEXO VIII;**
- g) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do ANEXO IX;**
- h) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da Empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; (cópia simples).**

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. (**cabe ressaltar que este prazo não se aplica ao Atestado de capacidade técnica, pois esse não possui prazo de validade**)**

2.2 - Para efeito de habilitação serão aceitos "protocolos de solicitação de renovação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3- A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c)** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) apresentação de documentos considerados de mero formalismo

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.**

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA CONTRATAÇÃO

1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Município de Corumbáiba**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.

3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

“Art.7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

XII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

1- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

1.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.1 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.2- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XV – FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

publicidade.

3 - Fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes nas condições e hipóteses previstas no Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

5 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

6 - A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.

7 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 5 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

8 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado nos meios exigidos pela legislação e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Corumbáiba - GO, durante sua vigência.

9 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme preceitua o **art.15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/93**.

10 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

XVI- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 - Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, a qual será responsável pelas quantidades licitadas.

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 - O Órgão não participante interessado em aderir á ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.

4.1 - O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos á adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

5- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Art. 22, §3º do Decreto 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial ou outro meio legal de publicação, para verificação de possíveis alterações à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVIII- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

2- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

3 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6 - A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência de recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do município ou outro meio legal de publicação.

7 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou da prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

7.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

7.2 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8 – Aos demais casos aqui não previstos, aplica-se os dispositivos constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais disposições correlatas ao tema.

XIX - DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1 - será incluído na respectiva Ata, em forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1. O aexo que trata a cláusula anterior consiste na ata re realização da sessão pública do pregão, que conterà a inormação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

1.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações;

2- O registro que trata o dispositivo do subitem 1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

3- Se houver mais de um licitante na situação que trata esta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XX – DAS PENALIDADES

1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Corumbá, pelo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

3 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 - Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

5 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Corumbáiba, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

6 - Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Corumbáiba ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

7 - O montante da multa poderá, a critério do município de Corumbáiba, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

8 - Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Corumbáiba poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

8.1 - Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, podendo o Pregoeiro realizar diligências, e utilizar-se do Princípio do Formalismo Moderado.

1.1. (...) PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. PREPONDERÂNCIA DO PRINCÍPIO DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Apontamentos com fundamento em formalidades excessivas sucumbem diante da preponderância do princípio da busca pela obtenção da maior vantagem para as contratações da administração pública. Observados os princípios da razoabilidade e da instrumentalidade das formas, bem como o interesse público, é de ser reconhecida a legalidade da habilitação da impetrante. (...) afigura-se descabida a inabilitação da apelante, sob pena de cancelar-se formalismo excessivo, em detrimento à proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(...) Apesar da formalidade que permeia o processo licitatório, não se mostra razoável que mera irregularidade seja suficiente para excluir do certame a impetrante, haja vista que a licitação deve dar-se sempre na busca da oferta mais vantajosa à Administração. 3. O formalismo exacerbado pode gerar danos não só ao Estado como às concorrentes, razão porque, o princípio do procedimento formal merece ser relativizado.

(...) Impossibilidade de inabilitação, com base em formalismo excessivo na interpretação do edital, sob pena de afastamento de proposta mais vantajosa à Administração Pública;

1.2. Na previsão de ritos formais simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa, em segundo se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto à forma para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas. visa impedir que minúcias e pormenores não essenciais afastem a compreensão da finalidade da atuação administrativa. Exemplo de formalismo exacerbado destoante desse princípio, encontra-se no processo de licitação, ao se inabilita ou desclassificar participantes por lapsos em documentos não essenciais, passíveis de serem supridos ou esclarecidos sem diligências. (A Processualidade no Direito Administrativo, RT, 1986, p.133 – Odete Medauar)

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbáiba, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6 - As medidas referidas na cláusula 3 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, **considerando o período de pandemia, onde Estados e Municípios vem alterando o funcionamento de seus órgãos, admitir-se-á pedidos de impugnação via e-mail.**

6.1 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-Go.

9 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município (www.corumbaiba.go.gov.br) ou Diário Oficial do Estado;

12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

14- ADVERTÊNCIA O Município de Corumbáiba-Go, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma **CONSCIENTE**, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

15 – No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.

15.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.

15.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.

16 - Não será tolerado pelo Pregoeiro a atuação de empresas em Conluio, que é uma espécie de fraude e ocorre quando as empresas assumem um comportamento coordenado em relação ao preço, quantidade, qualidade ou presença geográfica. Caso o Pregoeiro identifique situações que o leve a crer que as empresas estão agindo em conluio, este poderá fundamentadamente suspender a sessão, notificar as empresas supostamente envolvidas, concedendo a essas o princípio do contraditório e da ampla defesa;

17 - Não será permitido a utilização de aparelhos celulares para a realização de ligações para discutir assuntos relativos ao procedimento durante a sessão licitatória.

Comissão de Licitações do Município de Corumbáiba/Goiás, em 06 de Janeiro de 2023.

FABRÍCIO SILVA DE DEUS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, para o abastecimento do Poder Executivo, Secretarias e Órgãos municipais.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os produtos abaixo especificados (Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha,) são produtos de consumo rotineiro, ou seja, diariamente a Administração Pública utiliza de tais produtos. Considerando que são itens que são utilizados na alimentação, assim como itens utilizados na manutenção e higiene dos prédios e repartições públicas de responsabilidade do município e que a eventual falta dos materiais poderá acarretar prejuízo na execução dos trabalhos executados pelos Órgãos e Departamentos no exercício de suas respectivas funções institucionais.

III – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Os itens descritos abaixo correspondem às especificações mínimas que a Administração Pública irá receber.

3.1.1. A Administração Pública em determinados itens descreveu três marcas como parâmetro de qualidade, sendo que as empresas poderão participar com as marcas descritas nos itens, OU apresentar outra marca, desde que esta seja de qualidade superior/equivalente às marcas informadas pela a Administração Pública.

3.1.1.1. Caso as empresas participantes venham a apresentar marcas diversas do especificado neste Termo, ficará a cargo das empresa comprovarem a superioridade ou equivalência de qualidade do produto ofertado, vale ressaltar que tal comparação deverá ser apresentada mediante documentos contendo descrição dos dois produtos a serem comparados, os pontos de semelhança e os pontos em que pode ser verificado a superioridade do material fornecido pela empresa participante. Caso a empresa não apresente tais justificativas terá sua proposta para o determinado item desclassificada. **VIDE CLÁUSULA XII DESTE TERMO.**

3.1.2. O fato de descrição de marcas se deve à melhor qualidade, sendo que as marcas são conhecidas no mercado e apresentam um melhor rendimento e melhor desempenho à finalidade a que se destinam;

3.1.3. Para definição dos parâmetros de avaliação da qualidade e exigência de marca, utilizou o permissivo legal, Súmula 270 TCU:” Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”

3.2. A quantidade dos materiais/Gêneros foram realizadas por cada secretaria interessada no fornecimento, utilizando como parâmetros os quantitativos adquiridos no ano de 2022, ademais deve considerar que para o ano de 2023 poderá ocorrer eventuais acréscimos em itens que foram pouco utilizados no ano de 2022 considerando a redução nos casos da Covid19 e o avanço na vacinação o município retomou suas atividades de forma usual, como nos anos anteriores à pandemia.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE
1	00142 - COADOR DE CAFÉ GRANDE	UN	409



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

2	00148 - ESPONJA DUPLA FACE 4X1	UN	5422
3	00149 - ISQUEIRO A GÁS PEQUENO	UN	291
4	00156 - LUVAS PARA LIMPEZA G	PR	1910
5	00158 - LUVAS PARA LIMPEZA M	PR	2806
6	00162 - SABONETE DE BARRA 90 GR ADULTO	UN	3494
7	00164 - RODO DE METAL 50 CM SILICONE	UN	1326
8	00166 - SABÃO EM BARRA 5 X 1	UN	7438
9	00167 - SABÃO EM PÓ 500 GR	UN	6535
10	00176 - PRENDEDOR PARA ROUPA DE MADEIRA	DZ	843
11	00178 - OLEO DE SOJA 900 ML	UN	11203
12	00184 - PANO DE CHÃO-ATOALHADO	UN	3502
13	00197 - MILHO VERDE ENLATADO 200 GR	LT	1263
14	00199 - ERVILHA ENLATADA 200 GR	LT	383
15	00211 - SABÃO EM BARRA DE CÔCO	UN	5227
16	00217 - VASSOURA DE PÊLO	UN	1754
17	00219 - FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA 40 X 60	UN	2597
18	00228 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO	UN	809
19	00250 - BANDEJA RETANGULAR DE MALÂNINA 40 CM	UN	55
20	00574 - SUCO DE UVA CONCENTRADO 500 ML	UN	8210
21	00575 - SUCO DE PÊSSEGO 1 LT	CX	548
22	00585 - QUEIJO CAPIRA MEIA CURA	KG	1901
23	00637 - LEITE DE CÔCO 200 ML	VD	1436
24	00638 - MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	PC	3223
25	00645 - AZEITONA VERDE (500G.)	VD	160
26	00646 - CANELA EM PÓ 15 GR	PC	2828
27	00657 - MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	PC	1175
28	00897 - REFRIGERANTE DE COLA 600 ML	UN	220
29	01078 - PANELA DE PRESSÃO 20,8 LT	UN	106
30	01081 - ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 40	UN	91
31	01083 - GARRAFA TÉRMICA AUTOMÁTICA PARA CAFÉ 1 LT	UN	332
32	01088 - FACA DE MESA 3 X 1	PC	110
33	01580 - POLVILHO DOCE 1 KG (SUGESTÃO - CASEIRO DO GROSSO OU AMARFIL)	PC	3678
34	01618 - FARINHA DE MILHO 500 GR	UN	585
35	01635 - CÊRA INCOLOR 2 LT	UN	6777
36	01656 - BOLACHA DE COCO 800 GR	PC	3391
37	01661 - LIMPA PEDRA 2 LT	LT	1991
38	01665 - REFRIGERANTE DE COLA 2 LT	UN	2060
39	01667 - FUBÁ 500 GR	PC	1645
40	01668 - CHÁ DE ERVA MATE 200 GR	CX	110
41	01672 - PÁ PLÁSTICA PARA LIXO C/ CABO CURTO	UN	73
42	01673 - UVAS PASSAS 100 GR	PC	1530



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

43	01676 - LINGUIÇA CALABRESA	KG	3130
44	01679 - LEITE DESNATADO 1 LT	UN	66
45	01684 - OVOS	DZ	5028
46	01823 - LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UN	732
47	01891 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CABO DE MADEIRA	UN	803
48	01893 - VELA PARA FILTRO DE ÁGUA	UN	616
49	02295 - GELATINA EM PÓ 35 GR	UN	6620
50	02306 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 1 LT	UN	127
51	02484 - LIGA NEUTRA 100 GR	UN	136
52	02487 - MILHO DE PIPOCA 500 GR	PC	1753
53	02581 - CÉRA VERDE PARA ARDÓSIA 850 ML	UN	907
54	02586 - FACA DE MESA 6 X 1	PC	105
55	02588 - PRATO DE LOUÇA FUNDO	UN	66
56	02621 - COADOR DE CAFÉ MÉDIO	UN	280
57	02635 - SUCO DE GOIABA 1 LT	CX	328
58	02711 - MUSSARELA	KG	2040
59	02719 - SABÃO EM PÓ 1 KG (SUGESTÃO: OMO,BRILHANTE)	UN	7894
60	02735 - PAINEL DE PRESSÃO 4.5 LT	UN	123
61	02737 - COPO DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA 6 X 1 DE 300 ML	JG	314
62	02820 - CHOCOLATE GRANULADO 130 GR	PC	1150
63	02825 - EMULSIFICANTE 200 GR	UN	227
64	03231 - VASSOURA ESFREGÃO	UN	704
65	03279 - MACARRÃO FURADINHO 500 GR	PC	1144
66	03285 - PEITO DE FRANGO	KG	14510
67	03295 - TRIGO 500 GR	PC	3236
68	03333 - CHANTILLY 1 LT	CX	270
69	03459 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LT (SUGESTÃO MINEIRO)	UN	3665
70	03676 - PIMENTA DO REINO 80 GR	UN	349
71	03691 - DOCE DE PÊSSEGO COM CALDA EM METADES 850 GR	LT	273
72	03757 - SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300 GR	UN	2101
73	03875 - SALSICHA	KG	508
74	03880 - LUVAS PARA LIMPEZA P	PR	1668
75	04060 - JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ DE VIDRO COM PIRES	DZ	853
76	04151 - MACARRÃO FURADINHO 1 KG	PC	1729
77	04193 - BULE PARA CAFÉ DE ALUMÍNIO DE 1.8 LT	UN	132
78	04489 - BICARBONATO DE SÓDIO 100 G	UN	80
79	04503 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE 500 GR	UN	9166
80	05205 - LEITE EM PÓ 400 GR	UN	655
81	05206 - BARRA DE CHOCOLATE 1 KG	UN	378
82	05252 - MASCARA DESCARTAVEL	UN	715
83	05351 - BICARBORNATO DE SÓDIO 100 GR	UN	491



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

84	05654 - BOTA DE BORRACHA Nº 37/38	PR	285
85	05656 - FILTRO DE BARRO COM 2 VELAS 8 LT	UN	241
86	05722 - GOIABADA 1 KG	UN	327
87	05870 - CATCHUP 390 GR	UN	224
88	05875 - TEMPERO PRONTO 500 GR	UN	55
89	06035 - LINGUIÇA TOSCANA	KG	6235
90	06042 - MILHARINA 500 GR	PC	1177
91	06047 - SUCO DE CAJU CONCENTRADO 500 ML	UN	8670
92	06070 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO	KG	21720
93	06249 - BALAS MACIA 600 GR	PC	2618
94	06414 - AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LT	UN	4225
95	06662 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 8X1	UN	5783
96	06697 - MILHO DE CANJICA 500 GR	PC	1120
97	06704 - FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	8140
98	06707 - AVENTAL DE PLASTICO LONGO 0,80 X 1,50	UN	303
99	06716 - SUCO DE TAMARINO CONCENTRADO 500 ML	UN	1728
100	06721 - LIMPADOR DE CERÂMICA 1 LT	UN	1497
101	06722 - REMOVEDOR DE SUJEIRA DE PISO 2 LT	UN	1226
102	06735 - SODA CÁUSTICA 1 KG (SUGESTÃO: SOL)	UN	809
103	06816 - BATATA PALHA COM 400 GR	PC	2668
104	06825 - RALINHO DE 4 FACE	UN	133
105	08250 - PÃO DE FORMA 500 GR	UN	674
106	08545 - FRALDA GERIÁTRICA G 8 UN	PC	330
107	08774 - LIXA PARA UNHAS	UN	440
108	08926 - CONDICIONADOR INFANTIL 2 LT	UN	253
109	09364 - LOMBO DE PORCO	KG	6294
110	09368 - SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500 ML	UN	8680
111	10381 - LEITE INTEGRAL 1 LT	UN	8648
112	12025 - PERNIL DE PORCO SEM OSSO	KG	8918
113	13053 - CORDA DE NYLON PARA VARAL 10 MT	MT	523
114	13090 - PAÇOCA DE AMENDOIM ROLHA EMBALADA 50 X 1	UN	369
115	13240 - FRALDA GERIÁTRICA M 8 UN	PC	330
116	14634 - ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	UN	110
117	15537 - CANECAS PLÁSTICAS 300 ML	UN	5170
118	16935 - DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LT	GL	518
119	17398 - CESTO TELADO COM TAMPA 60 LT	UN	105
120	20321 - COPO AMERICANO 100 ML	UN	1045
121	20825 - BANHEIRA PARA RECÊM NASCIDO SILICONADA E REFORÇADA 15 LT	UN	330
122	27865 - SACO DE BOMBOM CHOCOLATE PRETO 1 KG	PC	435
123	28294 - TOALHA DE ROSTO 22 X 35 CM	UN	749
124	29119 - BANDEIJA DE PLASTICO COM BERAL 40 CM	UN	526





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

125	29123 - REFRIGERANTE DE LIMÃO DE BAIXA CALORIA 500 ML	UN	110
126	29125 - BALA DE CAFÉ 500 GR	PC	13
127	29132 - FRALDA DESCARTÁVEL P 60 UN	PC	3630
128	29185 - ALVEJANTE SEM CLORO 2 LT	UN	7150
129	29190 - BALDE DE PLASTICO EXTRA 12 LT	UN	508
130	29191 - CÊRA AMARELA 2 LT	UN	2420
131	29194 - KIT INFANTIL C/OM PENTE E ESCOVA DE CABELO	UN	682
132	29251 - LENÇOS UMEDECIDOS REFIL 400 UN	UN	2030
133	29252 - LIMPA VIDRO 500 ML	UN	2889
134	29253 - LIMPADOR DE CERÂMICA 2 LT	UN	2475
135	29254 - LIMPADOR MULTITUSO 500 ML	UN	7730
136	29255 - MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 50 MT	UN	281
137	29256 - PRENDEDOR PARA ROUPA DE PLÁSTICO GIGANTE	DZ	891
138	30739 - FARINHA DE MANDIOCA BIJU BRANCA 500 GR	UN	3241
139	30740 - MAIONESE 500 GR	UN	2017
140	30741 - BACON	KG	1145
141	30744 - QUEIJO MINAS	KG	995
142	30745 - REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR	UN	933
143	30746 - FARINHA LACTEA 400 GR	UN	234
144	30747 - FARELO DE AVEIA 400 GR	UN	187
145	30749 - GRANOLA SEM AÇUCAR 500 GR	UN	132
146	30758 - COCO RALADO 500 GR	UN	536
147	30761 - PÓ PARA SORVETE 120 GR	UN	204
148	30773 - FORMINHAS PARA DOCES 200 X 1	PC	1002
149	30774 - SABONETE LÍQUIDO 1 LT	UN	1937
150	30814 - PENTE FINO PARA CABELO	UN	322
151	30837 - BISCOITO DE POLVILHO DOCE 100 GR	PC	220
152	30838 - BANDEJA DE ALUMÍNIO 40 CM	UN	212
153	30869 - CÊRA INCOLOR 750 ML	UN	150
154	30870 - CRAVO DA INDIA 20 GR	UN	220
155	31002 - SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UN	526
156	31066 - REQUEIJÃO CREMOSO 400 GR	UN	306
157	33048 - BATATA PALITO CONGELADA 2 KG	PC	765
158	33051 - COCO RALADO 100 GR	UN	9270
159	33216 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ LATA 350 ML	UN	220
160	33223 - BALDE PLÁSTICO 10 LT	UN	423
161	33225 - CACAU EM PÓ 200 GR	PC	1320
162	33229 - FUBÁ 1 KG	PC	914
163	33231 - LEITE SEM LACTOSE 1 LT	UN	1100
164	33233 - ORÉGANO 10 GR	PC	624
165	33238 - BOTA DE BORRACHA Nº 35/36	PR	189
166	33239 - BOTA DE BORRACHA Nº 39/40	PR	201





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

167	33240 - BOTA DE BORRACHA Nº 41/42	PR	184
168	33241 - CÊRA PLUS INCOLOR PERFUMADA PARA MADEIRA GALÃO 5 LT	GL	44
169	33242 - CÊRA VERMELHA 2 LT	UN	2610
170	33243 - CESTO DE LIXO COM TAMPA FECHADO 60 LT	UN	835
171	33245 - CESTO TELADO 30 LT	UN	381
172	33246 - CREME DENTAL 180 GR	UN	990
173	33247 - ESPANADOR DE PENNA 30 CM	UN	259
174	33249 - MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 30 MT	UN	253
175	33251 - PANO DE CHÃO-SACO (ALVEJADO)	UN	3817
176	33253 - RODO PARA PIA DE ALUMÍNIO	UN	504
177	33254 - SABONETE LÍQUIDO 2 LT	UN	1408
178	33264 - LEITEIRA PLÁSTICA 2 LT	UN	160
179	33279 - TÁBUA DE VIDRO PARA CARNE 30 X 40	UN	101
180	33282 - FRALDA DESCARTÁVEL EG 42 UN	PC	3410
181	33283 - FRALDA DESCARTÁVEL G 60 UN	PC	3410
182	33284 - FRALDA DESCARTÁVEL M 54 UN	PC	3410
183	33285 - LENÇOS UMEDECIDOS POTE 400 UN	UN	2030
184	33286 - PANO DE PRATO ATOALHADO	UN	968
185	33287 - SHAMPOO INFANTIL 1 LT	UN	1199
186	33291 - POLVILHO AZEDO 1 KG (SUGESTÃO - AMARFIL)	PC	1060
187	33292 - BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1 KG	UN	218
188	33295 - RAPADURA PURA 500 GR	UN	248
189	33296 - MEL PURO	L	715
190	33299 - CONDICIONADOR INFANTIL 1 LT	UN	88
191	33300 - ESMALTE CORES VARIADAS 8 ML	UN	294
192	33301 - DESODORANTE ROLLON PERFUMADO 50 ML	UN	372
193	33302 - SABONETE EM BARRA 90 GR INFANTIL	UN	220
194	33303 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400 ML	UN	220
195	33305 - VELA DE ANIVERSÁRIO FAÍSCA	UN	644
196	33318 - ESPUMA DE BARBEAR DE 200 GR	UN	110
197	33326 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3 LT	UN	19
198	33327 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 6 LT	UN	19
199	33328 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 4	UN	22
200	33329 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 5	UN	139
201	33330 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 8	UN	22
202	33331 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO REDONDO Nº 8	UN	22
203	33336 - XÍCARAS PARA CAFÉ DE VIDRO	UN	259
204	33337 - PRATO PLÁSTICO FUNDO	UN	462
205	33341 - PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UN	124
206	33349 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10 LT	UN	18
207	33356 - RODO DE METAL 60 CM SILICONE	UN	73



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

208	33602 - QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA RALADO	KG	906
209	33737 - ALVEJANTE SEM CLORO 1 LT	UN	7150
210	34161 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 3	UN	117
211	34162 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 7	UN	117
212	34166 - SUCO DE UVA 1 LT	CX	328
213	34167 - SUCO DE CAJU 1 LT	UN	163
214	34168 - SUCO DE MARACUJÁ 1 LT	CX	163
215	34899 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 46/21 LT	UN	132
216	35456 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 28/8 LT	UN	132
217	35457 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 38/14 LT	UN	132
218	35458 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 42/17 LT	UN	132
219	35459 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 50/41 LT	UN	132
220	35460 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 60/70 LT	UN	132
221	35461 - CAÇAROLA PARA CAFÉ 1.8 LT	UN	150
222	35462 - CAÇAROLA REBATIDA DE ALUMÍNIO Nº 20/2,6 LT	UN	20
223	35463 - CAIXA DE FOSFARO 40 UN 10 X 1	PC	792
224	35464 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20 LT	UN	20
225	35465 - CHÁVENA DE VIDRO 200 ML	UN	429
226	35466 - COADOR DE CAFÉ PEQUENO	UN	44
227	35467 - COLHER DE AÇO INOX ESCUMADEIRA COM SOLDA GRANDE	UN	36
228	35468 - COLHER DE AÇO INOX INFANTIL	UN	2200
229	35469 - COLHER DE ALUMÍNIO COM SOLDA CONCHA	UN	165
230	35470 - COLHER DE ALUMÍNIO COM SOLDA CONCHA GRANDE	UN	11
231	35471 - COLHER DE ALUMÍNIO ESCUMADEIRA COM SOLDA	UN	165
232	35472 - COLHER DE ALUMÍNIO PARA ARROZ COM SOLDA	UN	165
233	35473 - COLHER DE AÇO INOX CONCHA COM SOLDA GRANDE	UN	31
234	35474 - COLHER DE AÇO INOX PARA ARROZ COM SOLDA	UN	57
235	35475 - COLHER DE AÇO INOX PARA SOBREMESA	DZ	26
236	35476 - COLHER DE AÇO INOX DE SOPA	UN	2820
237	35477 - FACA DE COZINHA DE AÇO INOX Nº 05 COM CABO DE MADEIRA	UN	139
238	35478 - FACA DE COZINHA DE AÇO INOX Nº 07 COM CABO DE MADEIRA	UN	110
239	35479 - GARFO DE AÇO INOX PARA REFEIÇÃO	UN	1375
240	35480 - GARFO DE AÇO INOX PARA REFEIÇÃO	DZ	136
241	35481 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1.8 LT	UN	22
242	35482 - GARRAFA TÉRMICA 3 LT	UN	44
243	35483 - GARRAFA TÉRMICA 5 LT	UN	39
244	35484 - ISQUEIRO A GÁS MÉDIO	UN	220
245	35485 - JARRA DE VIDRO 1.5 LT	UN	200
246	35486 - JARRA DE VIDRO 1 LT	UN	58



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

247	35487 - JARRA PLÁSTICA DE 2 LT	UN	56
248	35488 - JARRA PLÁSTICA DE 3 LT	UN	55
249	35489 - JARRA PLÁSTICA DE 3.5 LT	UN	56
250	35490 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 13 LT	UN	253
251	35491 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 2 LT	UN	61
252	35492 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 23 LT	UN	253
253	35493 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 25 LT	UN	26
254	35494 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 33 LT	UN	242
255	35495 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 4 LT	UN	11
256	35496 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 5 LT	UN	61
257	35497 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 8 LT	UN	11
258	35498 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 38/14 LT	UN	20
259	35499 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 50/40 LT	UN	19
260	35500 - PANELA DE ALUMÍNIO REBATIDO Nº 40/18 LT	UN	20
261	35501 - PEGADOR DE MASSA DE AÇO INOX	UN	22
262	35502 - PENEIRA DE ARAME DE INOX PARA ARROZ ARO 55 CM	UN	104
263	35503 - PENEIRA PLASTICA MÉDIA COM CABO	UN	22
264	35504 - PENEIRA PLASTICA PEQUENA COM CABO	UN	27
265	35505 - PRATO DE VIDRO FUNDO	UN	3927
266	35507 - VELA DE PARAFINA Nº 7 COM 8 X 1	UN	209
267	35510 - CANUDINHO 100 X 1	PC	550
268	35511 - CHAPEUZINHO PARA ANIVERSÁRIO 10 X 1	PC	782
269	35512 - COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO 50 X 1 (SUGESTÃO: TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	5122
270	35513 - COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA 50 X 1 (SUGESTÃO: TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	UN	333
271	35514 - COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA PEQUENA 50 X 1 (SUGESTÃO: TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	UN	446
272	35516 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 200 ML 100 X 1 (SUGESTÃO: TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	18700
273	35517 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 300 ML 100 X 1 (SUGESTÃO: TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	3960
274	35518 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CAFÉ 50 ML 100 X 1 (SUGESTÃO: TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	5344
275	35519 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 250 ML COM TAMPA 50 X 1 (SUGESTÃO: TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	4494
276	35520 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 500 ML COM TAMPA 50 X 1 (SUGESTÃO: TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	660





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

277	35521 - COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICO 40 X 25 DE 120 ML PS BRANCO 1000 X 1 (SUGESTÃO:COPOBRAS/TOTAL PLAST/TERMOPOT)	CX	22
278	35522 - GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	3465
279	35523 - GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	259
280	35524 - GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO REFEIÇÃO REFORÇADO 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	721
281	35525 - GUARDANAPO 14 X 13 CM 400 X 1	PC	834
282	35526 - GUARDANAPO 24 X 22 CM 50 X 1	PC	4418
283	35527 - GUARDANAPO 33 X 30 CM 50 X 1	PC	3410
284	35528 - LÂMINAS PARA BARBEAR 3 X 1	CX	147
285	35529 - MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 08 COM 100 X 1	CX	3300
286	35530 - MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 09 COM 100 X 1	CX	165
287	35531 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 06 COM 100 X 1	PC	600
288	35531 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 08 COM 100 X 1	CX	2568
289	35532 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 09 COM 100 X 1	UN	1783
290	35533 - MEXEDOR DE CAFÉ DE PLASTICO 7,5 CM COM 500 X 1	PC	13
291	35534 - PALITO DE PICOLÉ 100 X 1	PC	1328
292	35535 - PALITO PARA ESPETO DE CARNE 50 X 1	PC	3014
293	35536 - PALITO DE DENTE 100 X 1	CX	2684
294	35537 - PAPEL ALUMÍNIO GDE 7,5 CM X 4,5 MT	RL	3130
295	35538 - PAPEL FILME 45 CM X 4,5 MT	RL	2991
296	35539 - PAPEL TOALHA 19 X 22 CM 2 X 1 60 FLS	PC	5343
297	35540 - PAPEL TOALHA INT. BRANCO 20 X 21 CM 2 X 1 1000 X 1 FLS	FR	3877
298	35541 - PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 21 CM 25 X 1(SUGESTÃO:BELLA/TOTAL PLAST/TERMOPOT)	PC	4084
299	35542 - PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 15 CM 10 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/BELLA/STRAWPLAST)	PC	8495
300	35543 - PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 21 CM 10 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	8401
301	35544 - SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG COM 500 X 1	PC	3465
302	35545 - SACO DE PIPOCA Nº 2 11/14 500 X 1	PC	3300
303	35546 - SACO DE CACHORRO QUENTE DE PLASTICO 500 X 1	PC	3592
304	35547 - SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 15 LT 20 X 1	PC	6536
305	35548 - SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 30 LT 10 X 1	UN	9603
306	35549 - SACO DE LIXO PRETO 100 LTS COM 100 UNIDADES, MEDINDO 175 X 90 CM DE 8 MICRAS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 20 KLS	PC	1206





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

307	35550 - SACO DE LIXO PRETO 60 LTS COM 100 UNIDADES MEDINDO 163 X 80 CM DE 6 MICRAS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 9 KLS	PC	1150
308	35551 - SACO TRANSPARENTE 1 KG	KG	66
309	35552 - SACO TRANSPARENTE 10 KG	KG	3092
310	35553 - SACO TRANSPARENTE 3 KG	UN	3147
311	35554 - SACO TRANSPARENTE 5 KG	KG	3110
312	35555 - SACOLA PLASTICA 38 X 48 CM	KG	3685
313	35556 - SACOLA PLASTICA VERDE REFORÇADA 60 X 80 CM	KG	3410
314	35557 - TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL COM 100 X 1	PC	869
315	35558 - AÇAFRÃO	LT	74
316	35559 - ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR (SUGETÃO:NESCAU/ITALAC/TODDY)	VD	1994
317	35560 - AÇÚCAR CRISTAL 02 KG (SUGESTÃO:CRISTAL/CRISTAL VALE/CATALÃO)	PC	88
318	35561 - AÇÚCAR CRISTAL 05 KG (SUGESTÃO:CRISTAL/CRISTAL VALE/CATALÃO)	PC	7722
319	35562 - AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ 5 GR COM 400 X 1	CX	13
320	35563 - AÇUCAR REFINADO 01 KG	PC	533
321	35564 - ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML	UN	50
322	35565 - AGUA MINERAL 1.5 LT	UN	510
323	35566 - AGUA MINERAL 500 ML	UN	1200
324	35566 - AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS 12X1	UN	300
325	35567 - AGUA MINERAL 20 LT	GL	1417
326	35568 - AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML COM 12X1	FD	300
327	35569 - AMEIXA COM CALDA 400 GR PESO DRENADO	UN	768
328	35570 - AMENDOIM 500 GR	PC	1646
329	35571 - AMIDO DE MILHO 500 GR	PC	1298
330	35572 - AMIDO DE MILHO 01 KG	PC	346
331	35573 - ANILINA LIQUIDA 100 ML	VD	1434
332	35574 - APRESUNTADO (SUGESTÃO:SADIA/SEARA/PERDIGÃO)	KG	1860
333	35575 - ARROZ TIPO 1 LOGO FINO 05 KG (SUGESTÃO:VASCONCELOS/CRISTAL/COCAL MIRI)	PC	7830
334	35576 - AZEITE DE OLIVA 250 ML EXTRA VIRGEM	UN	347
335	35577 - AZEITONA VERDE 500 GR PESO DRENADO	VD	1156
336	35578 - BALA DE DOCE DE LEITE 500 GR	PC	13
337	35583 - BOLACHA DE ÁGUA E SAL 380 GR	PC	3350
338	35584 - CALDO DE BACON EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	1218
339	35585 - CALDO DE CARNE DE GALINHA EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	1169
340	35586 - CALDO DE CARNE EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	1030
341	35587 - CALDO DE COSTELA EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	350
342	35588 - CANELA EM CAVACOS 10 GR	PC	1477
343	35589 - COALHADA INTEGRAL 900 ML	UN	630





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

344	35590 - DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	UN	776
345	35591 - ERVA DOCE 10 GR	PC	264
346	35592 - FARINHA DE MANDIOCA LISA BRANCA 500 GR	UN	2216
347	35593 - IOGURTE DIVERSOS SABORES 900 ML	UN	11455
348	35594 - PALMITO PICADO 300 GR PESO DRENADO	VD	782
349	35595 - PIRULITO DE 400 GR	PC	2475
350	35596 - REFRIGERANTE DE COLA LATA 310 ML	UN	249
351	35597 - SORVETE SABORES DIVERSOS 10 LT	BL	196
352	35600 - CAFÉ MOIDO 500 GR (SUGESTÃO: CAJUBA/OURO NEGRO/GOSTO MINEIRO)	PC	8222
353	35601 - CREME DE LEITE 200 GR (SUGESTÃO: NESTLE/ITALAC/PIRACANJUBA)	UN	3307
354	35602 - EXTRATO DE TOMATE 340 GR (SUGESTÃO: ELEFANTE/PREDILECTA/POMAROLA)	LT	2088
355	35603 - EXTRATO DE TOMATE 850 GR (SUGESTÃO: ELEFANTE/GOIALLI/SÓ FRUTA)	LT	2947
356	35604 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG (SUGESTÃO: CRITAL/SOL/DONA BENTA)	UN	5739
357	35605 - FEIJÃO TIPO 1 KG (SUGESTÃO: CRISTAL/VASCONSELOS/GRÃO DOURADO)	PC	8378
358	35606 - FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR (SUGESTÃO: FLEISCHMANN/SAF/DONA BENTA)	UN	5242
359	35607 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR (SUGESTÃO: ROYAL/FLEISCHMANN/DONA BENTA)	UN	2049
360	35608 - LEITE CONDENSADO 395 GR (SUGESTÃO:NESTLE/ITALAC/PIRACANJUBA)	UN	1816
361	35609 - MARGARINA 250 GR (SUGESTÃO:QUALY/DORIANA/DELICIA)	UN	1585
362	35610 - MARGARINA 80% LIPÍDIOS 500 GR (SUGESTÃO:QUALY/DORIANA/DELICIA)	UN	4110
363	35611 - SAL REFINADO 1 KG (SUGESTÃO:MOC/CISNE/UNIÃO)	PC	2217
364	35612 - AGUA SANITÁRIA COM ALVEJANTE 1 LT (SUGESTÃO:BRILHANTE/SOL/Q-BOA)	UN	4833
365	35614 - ALCOOL LÍQUIDO DE 70% 1 LT	UN	350
366	35615 - ALCOOL LÍQUIDO DE 92% 1 LT	UN	10870
367	35616 - ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 440 ML	UN	1223
368	35617 - ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 750 ML	UN	2310
369	35618 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 50 GR	CX	2770
370	35619 - ALVEJANTE COM CLORO 1 LT	UN	7150
371	35620 - ALVEJANTE COM CLORO 2 LT	UN	7150
372	35621 - APARELHO DE BARBEAR COM 2 X 1	PC	141
373	35622 - BACIA PLASTICA REDONDA 15 LT	UN	384
374	35623 - BACIA PLASTICA REDONDA 20 LT	UN	330
375	35624 - BACIA PLASTICA REDONDA 25 LT	UN	314
376	35625 - BACIA PLASTICA REDONDA 40 LT	UN	324





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

377	35626 - BACIA PLASTICA REDONDA 60 LT	UN	22
378	35627 - BACIA PLASTICA REDONDA 80 LT	UN	292
379	35628 - CESTO TELADO 10 LT	UN	527
380	35629 - CONDICIONADOR ADULTO 325 ML	UN	466
381	35630 - DESENTUPIDOR DE PIA GRANULADO 300 GR	UN	517
382	35631 - DESINFETANTE 2 LT (SUGESTÃO: BRILHANTE/IPÊ/URCA)	UN	10092
383	35632 - DESINFETANTE CONCENTRADO DE EUCALIPTO 140 ML	UN	388
384	35633 - DETERGENTE LIQUIDO 500 ML (SUGESTÃO: BRILHANTE/IPÊ/LIMPOL)	UN	20234
385	35634 - ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	UN	781
386	35635 - ESPONJA PARA BANHO 3X1	UN	4455
387	35637 - FRASCO PULVERIZADOR COM GATILHO 500 ML	UN	50
388	35638 - GRAMPO PARA CABELO Nº 05 COM 100 X 1	UN	234
389	35639 - INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UN	253
390	35640 - LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UN	3840
391	35641 - LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML	UN	9090
392	35642 - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 15 LT	UN	763
393	35643 - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 20 LT	UN	81
394	35644 - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LT	UN	602
395	35645 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	UN	1057
396	35646 - PÁ PARA LIXO METÁLICA COM CABO LONGO DE MADEIRA 40 CM	UN	321
397	35647 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 4 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/MILI/DUETO)	UN	9930
398	35648 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/ FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 8 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/NEVE/DUETO)	UN	4333
399	35649 - RODO DE MADEIRA 60 CM	UN	1950
400	35650 - SABONETE LÍQUIDO SACHE 200 GR	UN	121
401	35651 - SHAMPOO ADULTO 325 ML	UN	626
402	35652 - TAPETE ANTI-DERRAPANTE 60 X 40 CM	UN	1012
403	35653 - TAPETE DE ALGODÃO 60 X 40 CM	UN	132
404	35654 - TAPETE INDIANO 60 X 40 CM	UN	858
405	35655 - TOALHA DE ROSTO 40 X 60 CM	UN	44
406	35656 - TOUCA HIGIÊNICA PARA BANHO EMBORRACHADA	UN	330
407	35657 - VASSOURA DE PIAÇAVA REFORÇADA NATURAL Nº 05	UN	110
408	35701 - TALCO 200 GR	UN	1732
409	ÁGUA MINERAL 12X1	PCT	150
410	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 12X1	PCT	220
411	APRESUNTADO	KG	350
412	ERVILHA ENLATADA	UN	240
413	LEITE INTEGRAL 1L	UN	750
414	MILHO VERDE ENLATADO	UN	240
415	MUSSARELA	KG	280
416	PAPEL HIGIENICO 8X1	PCT	200





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

417	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PCT	709
418	SACO DE LIXO 100 L 10X1	PCT	200
419	SACO DE LIXO 100L REFORÇADO C/ 100 UNI	PCT	100
420	SACO DE LIXO 50 L 10X1	PCT	200
421	SALSICHA	KG	150
422	VINAGRE DE ALCOOL TRADICIONAL 750ML	UN	600
423	TOUCA HIGIENICA	PCT	470

IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues nos locais constantes nas Ordens de Fornecimento que serão emitidas por cada contratante, podendo ocorrer entrega nos locais fora do perímetro Urbano do Município, ou seja, dos Distritos e povoados. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta feira, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

4.1.1. Ressalte-se que o município de Corumbáiba vale do direito de adquirir os bens de acordo com suas necessidades, para tanto as compras serão realizadas de forma PARCELADA, e, caso havendo solicitação, a empresa contratada não poderá exigir quantitativos mínimos e/ou máximos;

4.1.2. O município de Corumbáiba não dispõe de local adequado para armazenagem da totalidade dos produtos;

4.2. O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir da solicitação formal realizada pelo entre contratante.

4.2.1. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas

4.2.2. O prazo máximo de entrega foi estipulado devido a necessidade de abastecimento das unidades escolares, e demais Órgãos e Secretarias, aliado à limitação de espaço físico e adequado para estocagem dos produtos;

4.3. Os produtos serão fornecidos sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o consumo ou a qualidade dos mesmos. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote.

4.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas. Aplica-se o mesmo dispositivo caso os produtos apresentarem defeitos de fabricação, adulteração, divergência relativa ao padrão informado pela secretaria Solicitante e/ou divergência quanto a norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

4.5. No caso de entrega em quantidade inferior á constante na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá realizar a complementação dentro do prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.6. A empresa que falhar no fornecimento será imediatamente notificada, após a notificação será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;

4.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na **data da entrega** não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.7.1. Mesmo após o recebimento definitivo, se for verificado produtos fora do prazo de validade, a empresa se verá obrigada a realizar a substituição do bem.

4.8. As carnes (bovina, suína, aves e peixes) e frios, deverão estar com boa aparência, com aroma específico do produto.

4.8.1. As carnes deverão ser transportadas de forma a manter sua qualidade e características, devendo para tanto ser transportadas em ambiente refrigerado caso possível.

4.9. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

4.10. Os produtos serão recebidos conforme a marca, tipo e qualidade especificados na Proposta vencedora, observado o prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.10.1. No caso de haver necessidade da troca de marcas, o pedido acompanhado das justificativas devidamente comprovadas deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba e endereçado à Comissão Permanente de Licitação, a qual irá analisar e julgar o pedido.

4.11. Os bens serão recebidos:

4.11.1. Provisoriamente, a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta vencedora;

4.11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e itens de segurança, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei n. 8666/93, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório;

4.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. Os recebimentos dos produtos são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

4.13. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, afim de garantir a integridade dos produtos licitados;

V – PAGAMENTO



Rua Simon Bolívar, n° 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do efetivo recebimento do material, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;
- 5.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;
- 5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local a serem informados na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Corumbáiba, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o bem com defeitos e/ou rejeitado, a considerar os dispositivos do subitem 4.2 c/c 4.6 deste Termo de Referência.
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

7.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

7.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;

7.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

7.5. Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

7.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

VIII - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

8.1. No interesse do Município de Corumbáiba o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

IX - SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

X - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 O Município de Corumbáiba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

XII– DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Considerando a Cláusula terceira onde aborda a qualidade das marcas passa-se a exigir das empresas vencedoras, caso vençam o certame com marca distinta da especificada no presente termo o seguinte:

12.1.1. Para as empresas proponentes classificadas em primeiro lugar dos itens perecíveis, tome-se OBRIGATORIO entregar no prazo máximo de até 03 (três) dias após ser declarado vencedor, na sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba ou em outro local designado por esta, amostra de cada produto, idêntico ao produto ofertado em sua proposta comercial no momento da sessão pública, em embalagem original, devidamente lacrada;

12.1.2. As amostras serão analisadas pela(s) nutricionista(s) e demais responsáveis que poderão ser designados por meio de Portaria,

12.1.3. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados;

A) Análise Visual: Embalagem: Tipo e Peso;

B) Análise Sensorial: Aspecto, Textura, Cor, Odor, Sabor (quando for o caso), Cocção e Rendimento (quando for o caso), Consistência (quando for o caso);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

C) Critérios de Análise Visual: os Gêneros Alimentícios deverão conter claramente as informações necessárias para sua real análise;

D) Critérios de Análise Sensorial: Os produtos, objeto da presente licitação deverão ser avaliados conforme abaixo:

Ex: Aspecto – () Regular () Irregular

12.2. Não será aceita sob nenhuma hipótese substituição do produto rejeitado;

12.3. O exame das amostras tem por objetivo confrontar produtos cotados com as especificações exigidas, em especial no que diz respeito à qualidade do produto e as especificações nutricionais;

12.4. A equipe designada para tal finalidade terá o prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período para avaliar os produtos. A contagem do prazo começará a correr a partir do prazo final para apresentação das amostras.

12.5. Após a avaliação a equipe técnica emitirá um parecer técnico referente às análises das amostras, para somente após ocorrer a contratação da empresa.

12.6. Vale ressaltar que a aplicação desta cláusula será para os itens que a Administração sugeriu as marcas de referência, e que a empresa participante ofereceu marca distinta. Tal exigência será realizada pelo Departamento competente, desde que seja verificado que as marcas não são de referência e/ou marcas desconhecidas pelo departamento que fará uso dos produtos, dito isso, a Administração irá avaliar as marcas apresentadas e avaliar se há ou não a necessidade de apresentação de suas amostras.

12.6.1. Ressalta-se que para os produtos que não houve sugestão de marcas, e para as marcas apresentadas de acordo com a referência, não se aplicará esta Cláusula.

12.6.2. O município de Corumbáiba diante das frequentes reclamações dos servidores que utilizam diariamente os bens adquiridos via processos licitatórios, onde alegam que determinados bens não são de boa qualidade, não apresentam bom rendimento/desempenho, se viu obrigado a estipular um padrão de qualidade considerado aceitável pelo município, onde foram consultadas marcas de renome e de fácil acesso nos mercados, tanto locais quanto nas grandes cidades, são padrões de qualidade aceitáveis e que são consideradas de boa qualidade e que atenderiam com presteza aos anseios da Administração Pública.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

MARCOS DIVINO PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento

COLABORARAM:

SUZANA BARNABÉ DE DEUS



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

NÚRIA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSEMEIRE BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A N E X O II

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº ____/2023

Contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA que fazem entre si o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXX, Corumbáiba - GO, neste ato representada pelo (a) excelentíssimo (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), portador(a) do CI/RG nº ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no município de Corumbáiba., doravante designado(a) CONTRATANTE e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial - SRP nº ____/2023, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

Regime de Execução : Entrega Parcelada de acordo com as necessidades da contratante.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS, conforme especificações e quantitativo constante do **Anexo I – Termo de Referência** e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VAL.UNT R\$	VAL.TOTAL R\$
1...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em XX de XXXXXXX de 2023, podendo ocorrer rescisão antecipada nos casos de exaurimento da quantidade contratada.

2.2. A entrega dos bens adquiridos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Corumbá, por meio do xxxxxxxxxxxx, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor _____ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor _____, conforme Portaria nº ____/20__, de ____ de _____ de 20__, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

6.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega dos bens nas especificações contidas na proposta vencedora, em perfeitas condições de uso a que se destinam, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, data de fabricação e validade, procedência e demais informações correlatas ao objeto;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo insculido no subitem 4.2 c/c 4.6 do Termo de Referência, o bem com defeitos e/ou avarias que impossibilite, reduza, inviabilize sua utilização.

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.9. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.10. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.11. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste termo contratual e no Termo de Referência;

7.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade e compatibilidade dos bens, recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do item no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Informações Adicionais

7.17. As Cláusulas deste Termo de Contrato se completam com as Cláusulas e Condições constantes no Termo de Referência, não ficando aqui prejudicadas independente de sua transcrição;

7.18. No caso de divergência entre o Termo contratual e demais documentos, prevalecerá o estipulado no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues nos locais constantes nas Ordens de Fornecimento que serão emitidas por cada contratante, podendo ocorrer entrega nos locais fora do perímetro Urbano do Município, ou seja, dos Distritos e povoados. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta feira, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

8.1.1. Ressalte-se que o município de Corumbá vale do direito de adquirir os bens de acordo com suas necessidades, para tanto as compras serão realizadas de forma PARCELADA, e, caso havendo solicitação, a empresa contratada não poderá exigir quantitativos mínimos e/ou máximos;

8.1.1. O município de Corumbá não dispõe de local adequado para armazenagem da totalidade dos produtos;

8.2. O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir da solicitação formal realizada pelo entre contratante.

8.2.1. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas

8.2.2. O prazo máximo de entrega foi estipulado devido a necessidade de abastecimento das unidades escolares, e demais Órgãos e Secretarias, aliado à limitação de espaço físico e adequado para estocagem dos produtos;

8.3. Os produtos serão fornecidos sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o consumo ou a qualidade dos mesmos. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote.

8.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente dentro do prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas. Aplica-se o mesmo dispositivo caso os produtos apresentarem defeitos de fabricação, adulteração, divergência relativa ao padrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

informado pela secretaria Solicitante e/ou divergência quanto a norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

8.5. No caso de entrega em quantidade inferior á constante na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá realizar a complementação dentro do prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

8.6. A empresa que falhar no fornecimento será imediatamente notificada, após a notificação será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;

8.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

8.7.1. Mesmo após o recebimento definitivo, se for verificado produtos fora do prazo de validade, a empresa se verá obrigada a realizar a substituição do bem.

8.8. As carnes e frios, deverão estar com boa aparência, com aroma específico do produto, não serão aceitos frutas e/ou verduras murchas, amassadas e/ou estragadas.

8.8.1. As carnes deverão ser transportadas de forma a manter sua qualidade e características, devendo para tanto ser transportadas em ambiente refrigerado caso possível.

8.9. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

8.10. Os produtos serão recebidos conforme a marca, tipo e qualidade especificados na Proposta vencedora, observado o prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.10.1. No caso de haver necessidade da troca de marcas, o pedido acompanhado das justificativas devidamente comprovadas deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá e endereçado à Comissão Permanente de Licitação, a qual irá analisar e julgar o pedido.

8.11. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, afim de garantir a integridade dos produtos licitados;

8.12. Os produtos ofertados devem atender aos padrões técnicos exigíveis, e serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas neste Termo, devendo obedecer às normas da ANVISA, ANP, ABNT e demais legislações aplicáveis, devendo possuir certificação do INMETRO, no que couber.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

9.1. Todos Os produtos serão recebidos:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

9.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4. O recebimento do produto será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si só, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do tópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Corumbáiba, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Elege-se o foro da comarca de Corumbáiba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 03 (Três) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Corumbá/GO, de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁIBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL N. xxx/20xx

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL N. xxx/20xx

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO

A Empresa inscrito no CNPJ Nº. sito a Avenida
..... CEP, por intermédio de seu representante legal
..... portador do Documento de Identidade inscrito no
CPF sob o nº **Declara**, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos
termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes,
relativamente ao Edital em epígrafe.

Local e data

Proponente CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

A Empresa inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)., CPF, visando a participação na no Pregão Presencial Nº ___/2022, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, ___ de ___ de 2022.

Empresa
Nº do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação no Pregão Presencial Nº .../20XX, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 20XX.

(Nome e identidade do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....DECLARA plena
aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial n.º ____/20XX.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial Nº ___/20XX, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Corumbáiba-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA

Ata de Registro de Preço, para:

PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA.**

Processo Licitatório Nº: ___/2023

Processo Adm. Nº: ___/2023

Validade: 12(doze) meses

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº/2023, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA**, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA.**

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº xxx/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos bens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº xx/2023, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº/2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, lavrada em Ata datada de/.../2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORUMBAÍBA, de de 2023

CONTRATANTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ